

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026**

**1. SETOR SOLICITANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**2. OBJETO:** Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para a realização de **palestra presencial interativa**, a ser ministrada por **Laine Valgas Kulevicz da Silva e Affonso Kulevicz**, no dia **08 de março de 2026**, às **18h**, no palco interno do **Centro de Eventos Manoel Marchetti**, durante a programação alusiva ao **92º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2.1. CONTRATADA**

**2.1.1 AK Treinamentos Ltda. inscrita sob o CNPJ nº 22.916.715/0001-21**, com sede na Rua Raimundo Bridon, nº 81, bairro Itaguaçu, Florianópolis/SC.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------|---------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Serv.   | 1          | Palestra presencial interativa no dia 08 de março de 2026, às 18:00 horas, com 2 (duas) horas de duração, durante a programação alusiva ao 92º aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município, no palco interno do Centro de Eventos Manoel Marchetti. Palestrante: Laine Valgas Kulevicz da Silva e Affonso Kulevicz. |

**4. FUNDAMENTO LEGAL:**

**4.1** O objeto deste edital tem amparo legal disposto no art. 74, inciso III, § 3º da Lei 14.133/2021, que dispõe:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de”:*

*[..]*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos*

*relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*

## **5. JUSTIFICATIVA:**

5.1. A contratação se faz necessária para a composição da programação alusiva ao 92º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Ibirama/SC, evento promovido pelo Município que visa fortalecer a participação comunitária, promover reflexões de interesse social e valorizar ações de caráter cultural e institucional.

5.2. A escolha pela realização da palestra presencial interativa ministrada pela profissional Laine Valgas Kulevicz da Silva foi definida pela equipe organizadora do evento, considerando a pertinência de sua abordagem temática, sua experiência profissional e a adequação de sua proposta ao perfil do público participante.

5.3. A palestrante será responsável pela realização da atividade no dia 08 de março de 2026, às 18h, com duração de 2 (duas) horas conforme programação oficial do evento.

5.4. A singularidade da prestação do serviço, aliada ao reconhecimento profissional da palestrante na área de palestras presenciais e interativas, justifica a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

## **6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:**

6.1. O objeto da contratação deverá ser realizado no dia 08 de março de 2025, a partir das 18 horas, no palco principal do Centro de Eventos Manoel Marchetti, à Rua Marquês do Herval, 321, Centro, Ibirama/SC.

## **7. PAGAMENTO:**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias de acordo com a apresentação e liberação das Notas Fiscais.

## **8. HABILITAÇÃO:**

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.3. Contrato social contendo todas as alterações.

8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.7. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

06.002.2016.33390.200.150070000000 – Manutenção e Incentivo ao Turismo.

## **10. PENALIDADES:**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ibirama, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. VALOR ESTIMADO:**

**11.1 O custo da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

## **12. FISCALIZAÇÃO:**

12.1. Ao Município de Ibirama, em especial a Secretária de Desenvolvimento Econômico, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo, designando servidor para este fim.

12.2. Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Ibirama, bem como ao setor de licitações/compras.

Ibirama/SC, 05 de fevereiro de 2026.

**DUILIO GEHRKE**  
**Prefeito Municipal**